



GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS LTDA
EPP
00.430.571/0001-66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 807
RUBRICA _____ m

Fabricante/Marca: S/M

Modelo: S/M

Valor de referência: R\$ 5.116,67

40 - ORNAMENTAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS LOCAIS TIPO 1

Especificação: ORNAMENTAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS LOCAIS TIPO 1: ORNAMENTAÇÃO COM DECORAÇÃO TEMÁTICA DO ESPAÇO FÍSICO E MESAS COM TOALHAS, BOLAS, ARRANJOS FLORAIS, CORTINAS, PAINEL TEMÁTICO ESTILO LAMBE-LAMBE MED. 3X2M E OUTROS ENFEITES DECORATIVOS E MATERIAIS DIVERSOS. DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DA SECRETARIA.

Quantidade: 22,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 4.000,00

Valor total: R\$ 88.000,00

Fabricante/Marca: S/M

Modelo: S/M

Valor de referência: R\$ 7.256,67

41 - ORNAMENTAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS LOCAIS TIPO 3

Especificação: ORNAMENTAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS LOCAIS TIPO 3: ORNAMENTAÇÃO COM DECORAÇÃO TEMÁTICA DO ESPAÇO FÍSICO E MESAS (SOLENE, INDIVIDUAIS, RECEPÇÃO E BUFFET) COM TAPETES, MOVEIS DECORATIVOS, BOLAS, TOALHAS E ARRANJOS FLORAIS, CORTINAS, PAINEL TEMÁTICO ESTILO LAMBE-LAMBE MED. 5X3M E OUTROS ENFEITES DECORATIVOS E MATERIAIS DIVERSOS. DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DA SECRETARIA (DIA DAS MÃES, DIA DOS PAIS, DIA DO IDOSO, DIA DAS CRIANÇAS, ENTRE OUTROS)

Quantidade: 41,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 4.900,00

Valor total: R\$ 200.900,00

Fabricante/Marca: S/M

Modelo: S/M

Valor de referência: R\$ 8.790,00

42 - ORNAMENTAÇÃO PARA DESFILE CIVICO - EM CIMA DO PALCO ; ORNAMENTAÇÃO EM CIMA DO PALCO (FONTE LUMINOSA) COM ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS EM TAMANHO QUE POSSA COMPOR O PALCO NAS CORES DA TEMÁTICA UTILIZADA, PÚLPITO PARA APRESENTAÇÃO DO DESFILE E DECORAÇÃO COM 04 (QUATRO) MIL BALÕES. PARA O CHÃO; INST

Especificação: ORNAMENTAÇÃO PARA DESFILE CIVICO - EM CIMA DO PALCO ; ORNAMENTAÇÃO EM CIMA DO PALCO (FONTE LUMINOSA) COM ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS EM TAMANHO QUE POSSA COMPOR O PALCO NAS CORES DA TEMÁTICA UTILIZADA, PÚLPITO PARA APRESENTAÇÃO DO DESFILE E DECORAÇÃO COM 04 (QUATRO) MIL BALÕES. PARA O CHÃO; INSTALAÇÃO DE BANNER NA CALÇADA DA FONTE LUMINOSA, TAPETE CARPETE NA EXTENSÃO DA CALÇADA COM ITENS DECORATIVOS RELACIONADOS AO TEMA.

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 6.400,00

Valor total: R\$ 6.400,00

Fabricante/Marca: S/M

Modelo: S/M

Valor de referência: R\$ 12.000,00

43 - ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS JUNINAS



GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS LTDA
EPP
00.430.571/0001-66

COMISSÃO DE LIC.
FI 808
RUBRICA m

Especificação: ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS JUNINAS - ORNAMENTAÇÃO COM 600M DE CORDÃO DE BANDEIRINHAS EM TNT MEDINDO 0,5 0X 0,30 EM TODO OS ESPAÇO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL, COM 10 BALÕES COM ESTRUTURA EM FERRO E TECIDO DE, NO MÍNIMO, 50CM, 10 BANDEIRINHAS COM ESTRUTURA EM FERRO E TECIDO DE, NO MÍNIMO, 50CM, DECORAÇÃO DO PALCO COM LONA COM ILHÓIS MED. 5MX3M COM A LOGO DO EVENTO E TOALHA PARA MESA DE JURADOS, DECORAÇÃO DO AMBIENTE EXTERNO E DAS BARRACAS COM BANDEIRINHAS, CORTINAS, BALÕES, STANDARTES JUNINOS, TOALHAS PARA MESAS DE RECEPÇÃO, MESAS DE REFEIÇÕES E OUTROS ENFEITES E ADEREÇOS.

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 16.000,00

Valor total: R\$ 16.000,00

Fabricante/Marca: S/M

Modelo: S/M

Valor de referência: R\$ 29.700,00

44 - PORTICO DECORATIVO

Especificação: PORTICO DECORATIVO - ESTRUTURA COM 03 (TRÊS) ARCOS EM FERRO TAMANHO 5X10 M, DISPOSTOS NA AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA NOS LOCAIS A SEREM DECIDIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DECORADOS COM TECIDOS (MALHAS), BANNER NA TEMÁTICA A SER COMBINADA NOS DOIS LADOS DO PÓRTICO

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 5.000,00

Valor total: R\$ 5.000,00

Fabricante/Marca: S/M

Modelo: S/M

Valor de referência: R\$ 5.000,00

58 - ORNAMENTAÇÃO DE CAMPANHAS MUNICIPAIS: ORNAMENTAÇÃO COM DECORAÇÃO TEMÁTICA DE TODO O ESPAÇO FÍSICO

Especificação: ORNAMENTAÇÃO DE CAMPANHAS MUNICIPAIS: ORNAMENTAÇÃO COM DECORAÇÃO TEMÁTICA DE TODO O ESPAÇO FÍSICO, PAINEL TEMÁTICO ESTILO LAMBE-LAMBE MED 1,5X1,5M, DECORAÇÃO DO AMBIENTE COM CORTINAS, MESA SOLENE COM TOALHA E BALÕES. DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Quantidade: 150,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1.000,00

Valor total: R\$ 150.000,00

Fabricante/Marca: S/M

Modelo: S/M

Valor de referência: R\$ 1.500,00

59 - ORNAMENTAÇÃO NATALINA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Especificação: ORNAMENTAÇÃO NATALINA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - DETALHAMENTO CASCATA FIXA 10 METROS COM 400 LEDS BRANCO QUENTE; GUIRLANDA FESTÃO VERDE DE NATAL 40CM 100 GALHOS; 06 PEÇAS DE BOLAS NATALINAS 6CM, CORES MISTAS; FESTÃO ARAMADO VERDE NATAL 2 METROS; ENFEITE ARTIGO DE NATAL PARA PORTA, 28CM; KIT COM 8 PENDENTES DE NATAL, ENFEITE ARVORE NATAL TECIDO PELUCIA; FITA DECORATIVA ARAMADO ENFEITE LAÇO.

Quantidade: 30,0

Unidade: Serviço



GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS LTDA
EPP
00.430.571/0001-66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 804
RUBRICA m

Valor unitário: R\$ 4.000,00

Valor total: R\$ 120.000,00

Fabricante/Marca: S/M

Modelo: S/M

Valor de referência: R\$ 5.100,00

60 - ORNAMENTAÇÃO NATALINA FONTE LUMINOSA ENFEITES NATALINOS

Especificação: ORNAMENTAÇÃO NATALINA FONTE LUMINOSA enfeites natalinos sendo: I - 01 letreiro com "boas festas!" em estrutura de ferro contornado com led na cor azul de 1,5m de altura por 4m de comprimento, montado na parede da prefeitura em frente à fonte luminosa II - Decoração em mangueira de led (120m na cor branco e 50m na cor azul) para as seguintes estruturas de ferro: 01 árvore de natal com 3 partes medindo cada uma 8m de altura x 1,65 de largura, onde cada parte será contornada e preenchida com mangueira de led na cor branca, 02 anjos medindo cada um 2,80 x 2,90 contornados com mangueira de led na cor azul, duas nuvens medindo cada uma 3,25 x 1,45 contornadas com mangueira de led na cor branco III - 02 caixas de presentes em formato de cubo com as seguintes medidas 95cm cobertas de tecido na cor branca e contornada com mangueira de led na cor azul IV - 02 caixas de presentes em formato de cubo com as seguintes medidas 48cm, cobertas de tecidos na cor azul e contornada com mangueira de led na cor branca, decoradas com fitas e laços natalinos e no interior de cada uma 8 pisca-pisca de led (100 led fio pvc c/ 8 funções 220 v - 8m) na cor azul e 6 pisca-pisca de led (100 led fio pvc c/ 8 funções 220 v - 8m) na cor branca."

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 11.000,00

Valor total: R\$ 11.000,00

Fabricante/Marca: S/M

Modelo: S/M

Valor de referência: R\$ 11.600,00

61 - "ORNAMENTAÇÃO NATALINA PRAÇA DA MATRIZ

Especificação: ORNAMENTAÇÃO NATALINA PRAÇA DA MATRIZ enfeites natalinos sendo: I - 20 Árvores naturais decoradas com mangueira de led na cor branca, com no mínimo 20 m de comprimento para contornar o tronco de cada árvore; II - Contorno da fachada da igreja matriz com mangueiras de led na cor azul; cascatas em led na cor branca nas quatro colunas da fachada da igreja e 10 canhões par led luatex 54 leds 3w (cada) na torre da igreja. "

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 20.666,00

Valor total: R\$ 20.666,00

Fabricante/Marca: S/M

Modelo: S/M

Valor de referência: R\$ 20.666,67

62 - ORNAMENTAÇÃO NATALINA ROTATÓRIA



GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS LTDA
EPP
00.430.571/0001-66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 810
RUBRICA 66

Especificação: ORNAMENTAÇÃO NATALINA ROTATÓRIA enfeites natalinos sendo: I - Arvore de Natal com no mínimo 10m de altura no centro da rotatória, com no mínimo 250m de mangueira de led na cor branco, com 1 estrela de 1m² no topo da árvore iluminada na cor azul; II - 6 bolas de 50cm iluminadas em cores verde, vermelha e azul; 6 bolas de 50cm iluminadas em cor dourada; 1 cobertura do solo da rotatória em grama sintética ou material similar."

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 7.800,00

Valor total: R\$ 7.800,00

Fabricante/Marca: S/M

Modelo: S/M

Valor de referência: R\$ 9.700,00

63 - ORNAMENTAÇÃO NATALINA AVENIDA FRANÇA CAMBRAIA

Especificação: ORNAMENTAÇÃO NATALINA AVENIDA FRANÇA CAMBRAIA enfeites natalinos em 30 árvores naturais decoradas com mangueira de led na cor branca, com no mínimo 20m de comprimento para contornar o tronco de cada

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 11.960,00

Valor total: R\$ 11.960,00

Fabricante/Marca: S/M

Modelo: S/M

Valor de referência: R\$ 11.960,00

64 - ORNAMENTAÇÃO NATALINA PRAÇA DA ESTAÇÃO

Especificação: ORNAMENTAÇÃO NATALINA PRAÇA DA ESTAÇÃO com enfeites natalinos em estrutura de ferro contornados em mangueira de led e pisca-pisca de de 100 leds c/ 8 funções, sendo: I - 06 caixas de presente em estrutura de ferro com as seguintes medidas 02 unidades de 50 cm², 02 unidades de 1m² e 02 unidades 1,20m² contornadas com mangueira de led na cor branco e preenchidas com pisca-piscas (36 pisca-pisca) II - 06 renas com ou sem movimento com a seguintes medidas ALTURA: 1,20 m de altura por 80 cm. III - 24 Árvores naturais decoradas com Cascata CHUVA METEORO com 192 lâmpadas led cada lado somando o total de 384 LEDS, Branco Frio, Fio Cristal (transparente), 8 Tubos de 50cm, Voltagem: BIVOLT/AUTOMATICO 60Hz, Model: 7v7-9w, Input AC85-265v, Output 600Ma + 5%, Dimensões do produto:, Altura: 50 cm, Comprimento: 2,50 Metros ou Máximo até a tomada 2,90m, Espaço entre tubos: 38 cm. IV - 01 Presépio de Natal com cada personagem medindo de 1 m² contendo: 1 José, 1 Maria, 1 menino Jesus na manjedoura, 3 reis magos, 1 vaca, 1 ovelha, 1 jumento, 1 camelo e 1 lapinha confeccionada em madeira brumasa e folha de metalon. V - 01 Portal temático com estrutura de ferro e confeccionado em lona impressa, mangueiras, cascata e pisca-pisca em led, com dimensões de 3 metros de altura e 6 metros de largura. VI - 03 pergolados decorados com 5 pisca-pisca (cada pergolado) cascata 200 Leds 8 funções, cor branco 220v, tamanho 5m, fio branco."

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 10.066,00

Valor total: R\$ 10.066,00

Fabricante/Marca: S/M

Modelo: S/M

Valor de referência: R\$ 10.066,67



GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS LTDA
EPP
00.430.571/0001-66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 811
RUBRICA M

65 - ORNAMENTAÇÃO NATALINA PRAÇA DA JUVENTUDE

Especificação: ORNAMENTAÇÃO NATALINA PRAÇA DA JUVENTUDE enfeites natalinos sendo: I - Enfeites natalinos em 7 palmeiras naturais, cada uma com troncos decoradas com 2 pisca-pisca de 100 leds c/ 8 funções na cor branca II - Enfeites natalinos em 3 postes, cada um com um sino de natal e cascata chuva d e meteoro com 192 lâmpadas led cada lado somando o total de 384 LEDS, Branco Frio, Fio Cristal (transparente), 8 Tubos de 50cm, Voltagem: BIVOLT/AUTOMATICO 60Hz, Model: 7v7-9w, Input AC85-265v, Output 600Ma + 5%, Dimensões do produto: Altura: 50 cm, Comprimento: 2,50 Metros ou Máximo até a tomada 2,90m, Espaço entre tubos: 38 cm. III - Enfeites natalinos em 06 barracas de alvenaria com os telhados decorados com Cascata de chuva de meteoro com 192 lâmpadas led cada lado somando o total de 384 leds, branco frio, fio cristal (transparente), 8 tubos de 50cm, voltagem: bivolt/automatico 60hz, model: 7v7-9w, Input AC85-265v, Output 600Ma + 5%, Dimensões do produto: Altura: 50 cm, Comprimento: 2,50 Metros ou Máximo até a tomada 2,90m, Espaço entre tubos: 38 cm; duas unidades em cada barraca."

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 9.966,00

Valor total: R\$ 9.966,00

Fabricante/Marca: S/M

Modelo: S/M

Valor de referência: R\$ 9.966,67

72 - ORNAMENTAÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ

Especificação: ORNAMENTAÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ: DECORAÇÃO DA PRAÇA, BARRACAS E PALCO, UTILIZANDO 8.000 BALÕES E TNT COLORIDOS, SENDO TODO MATERIAL UTILIZADO FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 1.963,00

Valor total: R\$ 1.963,00

Fabricante/Marca: S/M

Modelo: S/M

Valor de referência: R\$ 1.963,33

73 - ORNAMENTAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS LOCAIS TIPO 2

Especificação: ORNAMENTAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS LOCAIS TIPO 2: ORNAMENTAÇÃO COM DECORAÇÃO TEMÁTICA DO ESPAÇO FÍSICO COM TOALHAS, TAPETES, MOVEIS DECORATIVOS, BANDEIRINHAS, BARRACAS DE COMIDAS, BARRACA DO BEIJO, MURAL DE FOTOS, CORTINAS, PAINEL TEMÁTICO ESTILO LAMBE-LAMBE MED. 3X2M E OUTROS ENFEITES DECORATIVOS E MATERIAIS DIVERSOS. DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DA SECRETARIA. (DECORAÇÃO PARA FESTA JUNINA)

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 4.966,00

Valor total: R\$ 4.966,00

Fabricante/Marca: S/M

Modelo: S/M

Valor de referência: R\$ 4.966,67

74 - ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA FESTA DE NATAL DO SCFV



GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS LTDA
EPP
00.430.571/0001-66

COMISSÃO DE L.L.
Fl. 812
RUBRICA M

Especificação: ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA FESTA DE NATAL DO SCFV: DECORAÇÃO DA PRAÇA, BARRACAS E PALCO, UTILIZANDO BALÕES, ORNAMENTO LUMINOSO EM FORMATO DE ÁRVORE NATALINA, GUIRLANDAS, ENFEITES NATALINOS, ARVORE DE NATAL, CASCATA LED E TNT COLORIDOS, SENDO TODO MATERIAL UTILIZADO FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 8.940,00

Valor total: R\$ 8.940,00

Fabricante/Marca: S/M

Modelo: S/M

Valor de referência: R\$ 8.940,00

Valor total - LOTE 07: R\$ 695.615,00 - (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quinze reais)

LOTE 11

50 - SHOW PIROTÉCNICO

Especificação: SHOW PIROTÉCNICO - SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COM OPERADOR COM TORTAS DE TAMANHOS E CORES VARIADAS COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 15 MINUTOS.

Quantidade: 7,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 15.050,00

Valor total: R\$ 105.350,00

Fabricante/Marca: S/M

Modelo: S/M

Valor de referência: R\$ 15.050,00

Valor total - LOTE 11: R\$ 105.350,00 - (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

LOTE 12

51 - SHOW DE COBERTURA COM DRONE

Especificação: SHOW DE COBERTURA COM DRONE - SERVIÇO DE FILMAGEM E GRAVAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS REALIZADOS COM DRONE PROFISSIONAL E CÂMERA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, FULL HD (1080P).

Quantidade: 6,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 2.300,00

Valor total: R\$ 13.800,00

Fabricante/Marca: S/M

Modelo: S/M

Valor de referência: R\$ 4.983,33

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS LTDA
EPP
00.430.571/0001-66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 813
RUBRICA m

Valor total - LOTE 12: R\$ 13.800,00 - (treze mil, oitocentos reais)

Valor geral da proposta: R\$ 4.124.473,00 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 90 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 30 de Junho de 2024 às 11:28

Dados do Usuário:

Usuário logado como: GUIATELLI

E-mail: guiatellieireli@gmail.com

CPF/MF: 00.430.571/0001-66

GUIATELLI
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA:00430571000166

Assinado de forma digital por
GUIATELLI PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA:00430571000166
Dados: 2024.06.30 11:30:04
-03'00'



PROPOSTA DE PREÇOS

Fortaleza, 12 de julho de 2024

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Pregão Eletrônico GM-PE003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	EXTENSO	V. TOTAL	EXTENSO	ENC. SOCIAIS	ENC. TRAB.	CUSTO MERC	CUSTO VARIÁVEL	IMPOSTOS	MARGEM DE LUCRO
18	ILUMINAÇÃO TIPO I: LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO TIPO II: LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO DE 01 MESA DE LUZ 24 CANAIS DIMX 15 REFLETORES PAR LED, MÁQUINA DE FUMACA PROFSSIONAL, 08 SET-LIGHT, 08 MOVING 5R. TODA ILUMINAÇÃO MONTADA COM TODOS PERIFÉRICOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM	DIA	24	PRÓPRIA	R\$ 6.103,20	SEIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS	R\$ 146.476,80	CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITENTA CENTAVOS.	R\$ 5.859,07	R\$ 5.859,07	R\$ 58.590,72	R\$ 14.647,68	R\$ 13.182,91	R\$ 48.337,33
19	ILUMINAÇÃO TIPO II: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO TIPO II: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM GRID DE GRANDE PORTE, 36 REFLETORES PAR LED, 4-MINI BRUTS, 06 SET-LIGHT, 16 MOVING LIGHTS, MÁQUINA DE FUMACA, 08 BEAM 5R, MESA COMANDO, 04 MÓDULOS POTENCIA, CABOS E CONECTORES. INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM	DIA	10	PRÓPRIA	R\$ 6.930,52	SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 69.305,20	SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS	R\$ 2.772,21	R\$ 2.772,21	R\$ 27.722,08	R\$ 6.930,52	R\$ 6.237,47	R\$ 22.870,72
20	LOCAÇÃO DE TELA DE LED - LOCAÇÃO DE TELA DE LED P6 SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, ESTRUTURA EM Q3, CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO. INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM	METRO	400	PRÓPRIA	R\$ 198,65	CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 79.460,00	SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS	R\$ 3.178,40	R\$ 3.178,40	R\$ 31.784,00	R\$ 7.946,90	R\$ 7.151,40	R\$ 26.221,80

815
 RUA HUGO BEZERRA M

Guiatelli Publicidade Eventos LTDA - EPP / CNPJ: 00.430.571/0001-66
Rua Cap Hugo Bezerra, nº 1131 - Barroso - Cep: 60.862.730 - Fortaleza - CE.
 Fone: (051) 08827 1205 / 00766 5637



PROPOSTA DE PREÇOS

Fortaleza, 12 de julho de 2024

21	MINI BRUT: PAINEL DE MINE BRUT - MINI BRUT: PAINEL DE MINE BRUT, COM 08 LAMPADAS, TEMPERADA DE COR DE 3.200 KELVIN, POSSUI 04 INTERRUPTORES QUE ACENDE DUAS LÂMPADAS POR VEZ, REGULAGEM DE 5.200W, LONGO ALCANCE, PODE SER DIMERIZÁVEL, ALIMENTAÇÃO: 220V (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	DIA	3	PRÓPRIA	R\$ 1.667,89	MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 5.003,67	CINGO MIL E TRÊS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS	R\$ 200,15	R\$ 200,15	R\$ 2.001,47	R\$ 500,37	R\$ 450,33	R\$ 1.651,21
22	RADIO COMUNICADOR: LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES TIPO TALKABOUT OU SIMILAR EM 12 CANAIS, FONE DE OUVIDO E MICROFONE, BATERIA RECARREGÁVEL DE 10H DE DURAÇÃO, ALCANCE MÍNIMO DE 8KM EM ÁREA ABERTA, BOLSA E CARREGADOR INDIVIDUAL - RÁDIO COMUNICADOR: LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES TIPO TALKABOUT OU SIMILAR EM 12 CANAIS, FONE DE OUVIDO E MICROFONE, BATERIA RECARREGÁVEL DE 10H DE DURAÇÃO, ALCANCE MÍNIMO DE 8KM EM ÁREA ABERTA, BOLSA E CARREGADOR INDIVIDUAL	DIA	79	PRÓPRIA	R\$ 50,86	CINQUENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 4.017,94	QUATRO MIL, DEZESSETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 160,72	R\$ 160,72	R\$ 1.607,18	R\$ 401,79	R\$ 361,61	R\$ 1.325,92
23	SOM TIPO I: LOCAÇÃO DE CAIXAS DE SOM - SOM TIPO I: LOCAÇÃO DE 02 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS COM O MÍNIMO DE 1.000 WATTS DE POTÊNCIA E 02 MICROFONES SEM FIO COM TRIPÊ DE APOIO E MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 8 CANAIS	SERVIÇO	72	PRÓPRIA	R\$ 1.767,89	MIL SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 127.288,08	CENTO E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS	R\$ 5.091,52	R\$ 5.091,52	R\$ 50.915,23	R\$ 12.728,81	R\$ 11.455,93	R\$ 42.005,07
24	SOM TIPO II: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM - SOM TIPO II: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM COMPOSTO POR 04 CAIXAS ATIVAS DE NO MÍNIMO 450W CADA, COM TRIPÊS DE APOIO, MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 12 CANAIS, APARELHO TOCA CD/DVD, 06 MICROFONES SHURE SM 58 OU SIMILAR, 06 MICROFONES SEM FIO SHURE OU SIMILAR, 06 PEDESTAIS LP TODOS OS CABOS E PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM	DIA	50	PRÓPRIA	R\$ 3.305,90	TRÊS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS	R\$ 165.295,00	CENTO E SESENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS	R\$ 6.611,80	R\$ 6.611,80	R\$ 66.118,00	R\$ 16.529,50	R\$ 14.876,55	R\$ 54.547,35
25	SOM TIPO III: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PAINEL - COM PAINEL DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES	DIA	16	PRÓPRIA	R\$ 4.933,42	QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA	R\$ 78.934,72	SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E	R\$ 3.157,39	R\$ 3.157,39	R\$ 31.573,89	R\$ 7.893,47	R\$ 7.104,12	R\$ 26.048,46

COMISSÃO
816
LICITACÃO

Guiatelli Publicidade Eventos LTDA - EPP / CNPJ: 00.430.571/0001-66
Rua Cap Hugo Bezerra, nº 1131 - Barroso - Cep: 60.862.730 - Fortaleza - CE.
(051) 99927 1205 / 99766 5637



PROPOSTA DE PREÇOS

Fortaleza, 12 de julho de 2024

<p>FOURTE - SOM TIPO III: LUCRATIVO DE 301 LITROS DE SOM DE MEDIO PORTE COM 2 (DUAS) MESAS DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, 16 CAIXAS ACÚSTICAS SUBGRAVOS, 16 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIO (TIPO LINE = 2X8), 04 AMPLIFICADORES 5000 RMS, 04 AMPLIFICADORES 3200 RMS, 04 AMPLIFICADORES 1200 RMS, 02 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA, 02 TORRES DE 06 METROS (CADA) PARA SISTEMA LINE, 02 TALHAS 1.5 TON. DE 07 METROS (CADA) PARA SISTEMA FLY, 01 CABO DE 70 M COM 48 VIAS DE CANAIS (INPUT), 01 MAIN POWER 10.000 WATTS PARA 110 V, 02 SIDER DUPLIO ESTÉREO, 01 PROCESSADOR DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO DE 04 MONITORES 800 WATTS PASSIVO, 02 MONITORES 1000 WATTS, 06 CANAIS DE EAR FONE COM 06 FONES PORTA PRO, 01 CUBO DE GUITARRA DE 200W, 01 CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO DE 2000W, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA TIPO SUPER LUX (09 MICROFONES), 01 KIT-MICROFONE PARA SOPRO (03 MICROFONES), 22 MICROFONES, 02 MONITORES DE COMUNICAÇÃO P.A./ MONITOR, 02 AMPLIFICADORES 4000 RMS, 04 AMPLIFICADORES 3200 RMS, 02 AMPLIFICADORES 1200 RMS, 12 PEDESTAIS, 08 DIRECT BOX ATIVO 10 GARRAS LP, 01 BATERIA CORPO, SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMPORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1.5METROS, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.</p>	DIA	4	PRÓPRIA	R\$ 7.096,49	SETE MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 28.385,96	VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 1.135,44	R\$ 1.135,44	R\$ 11.354,38	R\$ 2.838,60	R\$ 2.554,74	R\$ 9.367,37
<p>SOM TIPO IV: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE - SOM TIPO IV: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE COMPOSTO POR 02 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 56 CANAIS, 24 CAIXAS ACÚSTICAS SUBGRAVOS, 24 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIO (TIPO LINE = 2X8), 06 AMPLIFICADORES 5000 RMS, 06 AMPLIFICADORES 3200 RMS, 06 AMPLIFICADORES 1200 RMS, 02 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA, 02 TORRES DE 06 METROS (CADA) PARA SISTEMA LINE, 02 TALHAS 1.5 TON. DE 07 METROS (CADA) PARA SISTEMA FLY, 01 CABO DE 70 M COM 48 VIAS DE CANAIS (INPUT), 01 MAIN POWER 10.000 WATTS PARA 110 V, 02 SIDER DUPLIO ESTÉREO, 01 PROCESSADOR DE</p>													

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 817



PROPOSTA DE PREÇOS

Fortaleza, 12 de julho de 2024

	<p>FREQUÊNCIA, MÍNIMO DE 04 MONITORES 800 WATTS PASSIVO, 02 MONITORES 1000 WATTS, 06 CANAIS DE EAR PONE COM 06 PONES PORTA PRO, 01 CUBO DE GUITARRA DE 200W, 01 CABECOTE PARA CONTRABAIXO DE 2000W, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA TIPO SUPER LUX (09 MICROFONES), 01 KIT- MICROFONE PARA SOPRO (03 MICROFONES), 22 MICROFONES, 02 MONITORES DE COMUNICAÇÃO P.A / MONITOR, 02 AMPLIFICADORES 4000 RMS, 04 AMPLIFICADORES 3200 RMS, 02 AMPLIFICADORES 1200 RMS, 12 PEDESTAIS, 08 DIRECT BOX ATIVO 10 GARRAS LP, 01 BATERIA CORPO, SISTEMA DE AC COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5METROS. INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM</p>	DIA	32	PRÓPRIA	R\$ 993,29	NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS	R\$ 31.785,28	TRINTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS	R\$ 1.271,41	R\$ 1.271,41	R\$ 12.714,11	R\$ 3.178,53	R\$ 2.860,68	R\$ 10.489,14
56	<p>ILUMINAÇÃO TIPO III - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - ILUMINAÇÃO TIPO III - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: ILUMINAÇÃO COM ATÉ 24 REFLETORES, PARABÓLICOS TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDERS DAS BANDAS, 18 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3.0 WATTS RGB, 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 04 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 8 MOVING LIGHTS BEAN, 04 REFLETORES SUPER STROBO COM 45 SEGUNTES</p> <p>CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).</p>	DIA	2	PRÓPRIA	R\$ 5.940,44	CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 11.880,88	ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E OITO CENTAVOS	R\$ 475,24	R\$ 475,24	R\$ 4.752,35	R\$ 1.188,09	R\$ 1.069,28	R\$ 3.920,69

VALOR TOTAL	R\$ 747.833,53	SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS
--------------------	----------------	--

MISSAO D
9/8
MILAM

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 747.833,53 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

Guiatelli Publicidade Eventos LTDA - EPP / CNPJ: 00.430.571/0001-66
Rua Cap Hugo Bezerra, nº 1131 - Barroso - Cep: 60.862.730 - Fortaleza - CE.
Fones: (95) 00927 1305 / 00766 5637

[Handwritten signature]



PROPOSTA DE PREÇOS

Fortaleza, 12 de julho de 2024

O Custo da Mercadoria está incluso o combustível, mão de obra, alimentação, hospedagem.

A empresa possui veículo e equipamentos próprios.

Prazo de validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias;

Início da execução do objeto: De acordo com o termo de referência;

Declaro cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação e características, inclusive técnicas dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável. Declaramos exequibilidade e condições de cumprir o contrato.

Nos preços ofertados estão incluso todos os custos decorrentes da operação de entrega do objeto desta licitação, tais como transporte, montagem, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica/suporte, instalação (quando couber) e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão; Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

Declaro que sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da Lei, que toda a documentação enviada é autêntica.

DADOS DA EMPRESA:

NOME FANTASIA: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS

GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA EPP

CNPJ: 00.430.571/0001-66

AVENIDA CAPITÃO HUGO BEZERRA, Nº 1131 - BARROSO - FORTALEZA - CE - CEP: 60.862-730

FONE: (85) 99766.5637 / 98837.1395


DADOS BANCÁRIOS: Banco: 336 - Banco C6 S.A. / Agência: 0001 / Conta Corrente: 23594072-0

E-MAIL: guiatellireli@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO CNH (DETRAN) 026.302.904-52 CPF: 883.948.679-87

EMPRESÁRIO/TITULAR CASADO FONE: (85) 99766.5637 / 98837.1395


EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO
CPF/MF: 883.948.679-87
(Titular - Administrador)

COMISSÃO DE
F. 819
RUBRICA M

CONTRATO Nº GM-PE004/23- 25-SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDEPENDENCIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, E A (O) CONTRATADA GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 420
RUBRICAM

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.982.028/0001-10, neste ato representado pelo (a) ordenador (a) de Despesas, o (a) Sr. (a) **ELISOETE ALVES PEDROSA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 319.763.953-72, e a **GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA EPP**, com sede na : AVENIDA CAPITÃO HUGO BEZERRA, Nº 1131, BAIRRO: BARROSO, EM FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, CEP: 60.862-730, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.430.571/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr. **EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF nº 883.948.679-87, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº **GM-PE004/23-SRP** e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Municipal nº 024/2017, Decreto Municipal nº 037/2021; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTRUTURA DE EVENTOS, COMPREENDENDO A MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

EDILSON
CESAR
CARDOSO DE
ARAÚJO:8839
4867987

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Assinado de forma
digital por EDILSON
CESAR CARDOSO DE
ARAÚJO:8839486798
7

Dados: 2024.03.22
22:22:00 -03'00'

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br |
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10

3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 88.440,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos objetos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço objeto deste contrato dar-se-á sob a forma do regime de EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 1101.13.122.1301.2.060; Elemento de despesas: 33.90.39.00; Sub elemento: 33.90.39.12; 33.90.39.23;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será regido pelos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ALBUJÓ: 88394
'987

feito de forma
al por EDILSON
CARDOSO DE
ALBUJÓ: 88394867987
s: 2024.03.22
2:25 -03'00"

7.1.2. O prazo de vigência contratual, decorrente da ARP, será até 31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº **GM-PE004/23-SRP**, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

9.2. Quanto à execução:

9.2.1. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2.4. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da realização dos serviços com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

EDILSON
CESAR
CARDOSO DE
ARAÚJO:88394
367987

Assinado de forma
digital por EDILSON
CESAR CARDOSO DE
ARAÚJO:88394867987
Dados: 2024.03.22
22:23:28 -03'00'

9.2.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

9.2.3. O recebimento dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado conforme solicitação da Contratante.

9.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.2.5. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, sujeita a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Termo de Referência.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.1. Solicitar a execução do serviço à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

EDILSON
CESAR
CARDOSO DE
ARAUJO:88394
867987

Assinado de forma
digital por EDILSON
CESAR CARDOSO DE
ARAUJO:88394867987
Dados: 2024.03.22
22:23:48 -03'00'

RUBRICA

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Lucas Moraes Soares, CPF: 048.173.063-00 portaria N° 011/2023, matrícula: 187796-8 especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de fiscal deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

12.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

12.1.2. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº **GM-PE004/23-SRP**

12.1.3. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes do objeto entregue com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

12.1.4. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Independência e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Independência, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais:

EDILSON
CESAR
CARDOSO DE
ARAÚJO:88394
867987

Assinado de forma
digital por EDILSON
CESAR CARDOSO DE
ARAÚJO:88394867987
Dados: 2024.03.22
22:24:08 -03'00'

13.2. A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de Independência.

13.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAÚJO:88394
367987

Assinado de forma
digital por EDILSON
CESAR CARDOSO DE
ARAÚJO:88394867987
Dados: 2024.03.22
12:24:30 -03'00'

13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAÚJO:883948
67987

Assinado de forma
digital por EDILSON
CESAR CARDOSO DE
ARAÚJO:88394867987
Dados: 2024.03.22
22:25:03 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

16.2. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAÚJO:88394
367987

Assinado de forma
digital por EDILSON
CESAR CARDOSO DE
ARAÚJO:88394867987
Dados: 2024.03.22
12:25:38 -03'00'

(Handwritten signatures and initials)


RUBRICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Independência do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Independência - Ceará, 22 de março de 2024.


ELISOETE ALVES PEDROSA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE

EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAÚJO:883948679
87

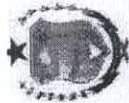
Assinado de forma digital por
EDILSON CESAR CARDOSO
DE ARAUJO:88394867987
Dados: 2024.03.22 22:25:57
-03'00'

**EDILSON CÉSAR CARDOSO DE
ARAÚJO**
GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS
LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Fernanda Rodrigues Amaro
Nome:
CPF/MF: 003.593.053.00

02. [Signature]
Nome:
CPF/MF: 115464843-53



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
FORTALEZA-CE

ANEXO AO CONTRATO GM-PE004/23.25-SRP

CONTRATADA GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA EPP,
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO HUGO BEZERRA, Nº 1131, BAIRRO: BARROSO, EM FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, CEP: 60.862-730, INSCRITA NO CNPJ: Nº 00.430.571/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTRUTURA DE EVENTOS, COMPREENDENDO A MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	CULT.	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UM (01) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 MESAS DIGITAIS; P.A 48; 02 MIX S12 DIGITAL; DIGIDESIGN VENUE (MIXRACK 30SPS) / YAMAHA PM5D RH OU CL5, CL3 COM 2 RIO3224 / SOUNDCRAFT V16, V4 OU V13000 / DIGICO SDB. 48 CANAIS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR (INDISPENSÁVEL) INTERNOS: 35 EQ BSS, 4 EFEITOS LEXICON, 48 DINÂMICOS COMPRESSOR/GATE DRAWMER; 1 01 EQUALIZADOR 1/3 DE OITAVA KLARKTEKNIK DN360; 01 PROCESSADOR DRIVERACK 260 PARA PA; 01 PROCESSADOR DE BEHRINGER, 01 FURMAN PL - PLUS; 48 LINE SARRAY (2X12-L/R), 2 X10 EROS E310H, 1 - TL, ETD-7130N, GABINETE BASS - REFLEX; 16 SUB WOOFER (2X8 - L/R), 2X18 EROS E818 SDS, DIÁRIA 08 GABINETE SB850; AMPLIFICAÇÃO: SUB: CROWN XTI6002, MÉDIO - GRAVE: CROWN XTI4002, ALTAS: JBL CROWN XTI2002, 04 LINEARRAY (1X4 MONO DELAY DE APOIO DE VOZ), AMPLIFICAÇÃO CROWN XTI4002; PALCO (BACKLINE): 01 - (UM) CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS; SQ 6 OU SQ7 (ALLEN&HEATH) COM 48 IN E 24 OUT/YAMAHA PM5D RH OU CL5, CL3 COM 2 RIO3224 / DIGICO SDB, SIDEFILL DUPLO STEREO; 4-SUB GABINETE SB850, 4 MÉDIOS GABINETE KF850; 08 MONITORES SM400, FALANTES EROS E612, DRIVE TL, ETD7130N, 02 MONITORES P/BATERIA; 01 AMPLIFICADOR BAIXO HEARTKESISTEM 3500, CX, 4X10 BS E 1X15 BS; 01 AMPLIFICADOR GUITARRA CRATE GT65, CX FLEX412A ACÚSTICO 4X12; 01 AMPLIFICADOR TECLADO ROLAND KC350; 10 MICROFONES SHURE SM-58; 08 MICROFONES SHURE SM-57; 03 MICROFONES SHURE BETA57A; OU SIMILARES, BATERIA PROFISSIONAL COMPLETA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDAM RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES DE NÍVEL NACIONAL E REGIONAL DE GRANDE PORTE; 02 TÉCNICOS PROFISSIONAIS E AJUDANTES, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, HOSPEDAGEM E ALEIAMENTAÇÃO INCLUSO	DIÁRIA	S/M	3	3	8.000,00	24.000,00
3	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - 40 MOVING LIGHTS BEAN 5R. 34 REFLETORES PARES LED 3WRGBW. 12 STROBO ATOMIC LED • 12 COBE • 06 BRUTS LED • 02 FOG HASE (INDISPENSÁVEL) • 08 RIBALTA LED RGBW 06 REFLETORES ELIPSOIDAIS DE 25 A 50 GRAUS COM FACS E CP. 04 REFLETORES MINI BRUT COM 06 OU 8 LAMPADAS. 02 MAQUINAS DE FUMACA DMX300W *GRAND MA LIGHT 2. *MA WING+FADEER COMMAND 2 TELAS TOUCH , ESTRUTURA DE Q30 DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE GRANDE PORTE, POSSIBILITANDO A MONTAGEM EM UM GRID COM CAPT UMA PASSADA CENTRAL, 08 REFLETORES VAPOR METÁLICO HQI DE 400W, 08	DIÁRIA	S/M	3	3	7.590,00	22.770,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 2178
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAÚJO:88394
867987

Assinado de forma digital por EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAÚJO:88394867987
Dados: 2024.03.22 22:27:11 -03'00'

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUVENS - FRENTE ÀS MUDANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	CULT.	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5	REFLETORES SET LIGHT DE 1000W. SISTEMA DE C COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220V/110V. HOSPEDAGEM E ALEIMENTAÇÃO INCLUSO PAINEL DE LED - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE PH 03 (TRES)MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO PÓRTICO DE ENTRADA OU SEPARADO EM PAINÉIS ALEATORIAMENTE; ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR E/OU A PRODUÇÃO DO EVENTO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM QUALIDADE, EXCELENTE ACABAMENTO E SEGURANÇA. HOSPEDAGEM E ALEIMENTAÇÃO INCLUSO	M²	SM	40	40	360,00	14.400,00
						SOMA	61.170,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	CULT.	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BANHEIROS QUÍMICOS - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCÍDICO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS.	DIÁRIA	SM	48	48	190,00	9.120,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCÍDICO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA, HOSPEDAGEM E ALEIMENTAÇÃO INCLUSO	DIÁRIA	SM	6	6	400,00	2.400,00
						SOMA	11.520,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 2379
RUBRICA

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br | CNPJ: 07.982.028/0001-10
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE

Assinado de forma digital por EDILSON CARDOSO DE ARAUJO:883394867987
Dados: 2024.03.22 22:29:18 -03'00'

Handwritten signature

Handwritten initials



PACO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTA FATECERB ALCEUVEIRA

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	CULT.	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - ESPECIFICAÇÃO: GERADOR DE ENERGIA, LOCAÇÃO DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDOS SONORO DE 32 DB, 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95 MM ² /4 LANÇES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, INCLUINDO ABASTECIMENTO PARA FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 16 HORAS OPERADOR CUSTO DE MONTAGEM, NÃO PODE FALTAR PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDALHA DE COBRE NU 16 MM ² , COM 5 METROS COM CONECTORES, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO INCLUSO	DIARIA	S/M	6	6	2.300,00	13.800,00
SOMA							13.800,00

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	CULT.	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CERIMONIALISTA - PROFISSIONAL TREINADO E CAPACITADO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERIMONIAL PELO PERIODO DE APROXIMADAMENTE 8 HORAS	DIARIA	S/M	3	3	650,00	1.950,00
SOMA							1.950,00

88.440,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 2380

RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA _____
831
M

Assinado de forma digital
por EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAUJO:88394867987
Dados: 2024.03.22
22:29:46 -03'00'

EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAUJO:8839486
7987

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 930
 GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



EDILSON CESAR
 CARDOSO DE
 ARAUJO:883948
 67987

Assinado de forma
 digital por EDILSON
 CESAR CARDOSO DE
 ARAUJO:88394867987
 Dados: 2024.04.18
 10:10:00 -0300



CONTRATO Nº 1310.01/2022-44

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE E DO OUTRO GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.598.683/0001-70, com sede na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, CEP: 62.130-000, através da **Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. Francisco Gilvan Miguel Santos, e a empresa **GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.430.571/0001-66, com sede à Av. Capitão Hugo Bezerra, nº 1131, Bairro: Barroso, Fortaleza-Ce, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Edilson César Cardoso de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.948.679-87 e na CHN sob o nº 026.302.904-52, resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1310.01/2022**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 1310.01/2022 e anexos, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 MOVING LIGHT, 24 PARES 64 FOCOS 5#, 01 RACK DIMMER COM MODULO E MAINPOWER, 01 PILOT 2000, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, OU EQUIPAMENTOS SIMILARES DE BOA QUALIDADE, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	2	R\$4.900,00	R\$9.800,00
14	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 08 MOVING LIGHT, 12 PAR 64 FOCO 5#, 01 RACK DIMMER COM MODULO E MAIN POWER, 01 PILOT 2000, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, OU EQUIPAMENTOS SIMILARES DE BOA QUALIDADE, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	7	R\$3.542,85	R\$24.799,95
15	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 36 REFLETORES, 18 PAR 64 FOCO 5#, 01 RACK DIMMER COM MODULO E MAINPOWER, 01 PILOT 2000, 70 M DE TRELÇA Q-30, 04 SLEEVE 4 FASES, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 PAU CARGA COM CINTA ITON), 04 BASE 0,60 X 0,00, 150 KITS DE FIXAÇÃO 24°, OU EQUIPAMENTOS SIMILARES, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	15	R\$2.333,33	R\$34.999,95
26	PAINEL DE LED: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO PH 12 MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, SENDO TOTAIS DE 12 METROS	METRO ²	75	R\$300,00	R\$22.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR
 CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (88) 3649-1136
 AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
 CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE



GOVERNO MUNICIPAL DE MERUOCA

FL 833

RUBRICA ar

EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO:88394867987

Assinado de forma digital por EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO:88394867987



	QUADRADOS, PARA OPÇÕES DE FORMAÇÃO DE PAINEL 4,0 METROS X 3,0 METROS, FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO PÓRTICO DE ENTRADA OU SEPARADO EM PAINÉIS ALEATORIAMENTE; ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR E/OU A PRODUÇÃO DO EVENTO, TODO SERVIÇO SEVE SER PRESTADO COM QUALIDADE, EXCELENTE ACABAMENTO E SEGURANÇA.				
31	ATRAÇÃO LOCAL MÉDIO PORTE: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS VARIADOS (AXÉ, FORRÓ, MPB, POP ROCK, SERTANEJO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	CACHE		R\$1.750,00	
			25		R\$43.750,00
45	TABLADO: LOCAÇÃO DE TABLADO, COM NO MÍNIMO 20CM DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM E TODO ACARPETADO.	METRO ²		R\$27,50	R\$27.500,00
			1000		R\$27.500,00
VALOR GLOBAL					R\$163.349,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$163.349,90 (cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro do corrente ano, contando-se da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos da dotação orçamentária, conforme abaixo:

1001.13.392.0306.2.087	Realização Festas Comemorativas e Folclóricas
------------------------	---

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

6.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

6.1.1. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

6.1.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

7.1. A prestação dos serviços solicitados deverá ser realizada em até 02 (dois) dias uteis, no Município de Meruoca em qualquer dia da semana em que houver a necessidade, após a emissão da ordem de serviço, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante.

7.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Meruoca, com endereço a Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, CEP: 62.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA

834
M
2093
LICITAÇÃO

EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAÚJO: 8839486
9987

Assinado de forma digital
por EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAÚJO: 88394867987
Dados: 2024.01.11
10:10:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
2024
11/01/2024
11:06

8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer serviço onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega dos itens e na execução do contrato, como impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - Ceará.

9.2. Prestar os serviços solicitados em até 02 (dois) dias úteis, em qualquer dia da semana em que houver a necessidade após a emissão da ordem de serviço, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria.

9.3. O contratado deverá prestar os serviços conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Solicitar a prestação dos serviços à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviço, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.5. Indicar o representante da Administração de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar a execução dos serviços licitados.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais / Faturas, emitidas, após atestado o recebimento do objeto licitado, devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Meruoca.

10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

12.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

12.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA

EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAÚJO:8839486
7987

Assinado de forma digital
por EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAÚJO:88394867987
Dados: 2024.01.15
10:11:08 -05'00'



12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.

12.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.1.7. Cometer fraude fiscal;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.2. Multa de: de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 835

RUBRICA 14



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro de Meruoca - CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado nos meios definidos em lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Gilvan Miguel Santos
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura,
Turismo e Meio Ambiente
CONTRATANTE

Meruoca - CE, 15 de janeiro de 2024.
Assinado de forma digital por
EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO:88394867987
Dados: 2024.01.15 10:11:25 -03'00'
Edilson César Cardoso de Araújo
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA - EPP
CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 836
MUNICÍPIO DE MERUOCA

TESTEMUNHAS:

1ª: Anne Kerolayne Santos Rino
CPF: 089.205.553.472
2ª: Quisiam...
CPF: 608.250.748.122



CONTRATO Nº: 22.01.11/PE-04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.11/PE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 837
RUBRICA M

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO OUTRO A EMPRESA **GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS EIRELI** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.623.077/0001-67, na Av. Anastácio Braga, 195 – São Sebastião- Itapipoca - Ceará – CEP: 62508-170, neste ato representado(a) pelo Sr. **José Viana Lavor Júnior**, C.P.F. N.º 035.775.223-64, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS EIRELI**, estabelecida na Av. Capitão Hugo Bezerra, 1131 - Barroso, CEP: 60.862-730 – Fortaleza (CE), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.430.571/0001-66, e-mail: guiatellieireli@gmail.com., neste ato representada pelo Sr. **Edilson César Cardoso Araújo**, portador (a) do CPF N.º 883.948.679-87, Cédula de Identidade (CNH) n.º 02610290452/DETRAN-CE, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **22.01.11/PE**, Processo nº **22.01.11/PE**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o N.º **22.01.11/PE** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AUXILIEM NA REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AUXILIEM NA REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 355.400,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).**

EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO:88394867987
Assinado de forma digital por EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO:88394867987
Dados: 2022.08.24 12:00:36 -03'00'



CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência dos serviços prestados será por 12 meses, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**.

5.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.3 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

6.2 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 - Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.

6.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

6.6 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

6.7 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAÚJO:88394867
987

Assinado eletronicamente
EXEMPLO: EDILSON CARDOSO DE
ARAÚJO:88394867
Data: 2023/08/31 10:00:00



- 7.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo setor competente;
- 7.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- 7.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;
- 7.8 Receber o serviço, objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;
- 7.09 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas às irregularidades garantindo a contraditória e ampla defesa;
- 7.10 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.11 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo da Secretaria contratante do objeto.
- 7.12 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.
- 7.13 A prefeitura de Itapipoca se reserva ao direito de retenção de todos os impostos municipais, ou seja, ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) bem como aqueles que sejam de sua competência retê-los na fonte, e todos os outros que venham a ser instituídos legalmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;
- 8.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados, com formação técnica e experiência no objeto.
- 8.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO:88394867987
867987

Assinado de forma digital por EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAUJO:88394867987
Dados: 2022.08.24 12:01:57 -03'00'



8.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

8.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a anuência da contratante, sob pena de rescisão.

8.10 Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

8.11 Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:

- a) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA NONA - DA SUB-CONTRATAÇÃO:

9.1. A subcontratação do objeto deste Contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante.

9.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

9.3. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de ITAPIPOCA, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

9.4 Nos casos em que a administração aprove a subcontratação, será vedada com outras licitantes participantes deste processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O recebimento dos serviços ficará a cargo das Unidades Gestoras solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

10.2 Os serviços serão recebidos:

EDILSON CESAR Assinado de forma
CARDOSO DE digital por EDILSON
ARAUJO:88394 CESAR CARDOSO DE
867987 ARAUJO:88394867987
Dados: 2022.08.24
12:02:17 -03'00"



a) O contratado deverá realizar a entrega do serviço licitado junto a Secretaria solicitante, após empenho e ordem de serviços/fornecimento, emitidas pelas secretarias demandantes, podendo os mesmos serem passíveis de notificação jurídica, e possíveis penalidades de acordo com a legislação vigente;

b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca;

10.3 - O serviço será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA.

10.4 - O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido nos itens 10.1 e 10.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para correta execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2001.13.122.0100.2.064; Elemento de despesas nº 33.90.39.00; sub-elemento: 33.90.39.23 – Fonte de Recurso: 1500000000.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência



da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
 - d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) especialmente designado (a) no termo de contrato pelo Secretário(a) Municipal de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

17.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca-CE, 24 de agosto de 2022.

EDILSON CESAR
CARDOSO DE
ARAUJO:883948679
87

Assinado de forma digital por
EDILSON CESAR CARDOSO
DE ARAUJO:88394867987
Dados: 2022.08.24 12:03:24
-03'00'

JOSÉ VIANA LAVOR JÚNIOR
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Cultura
CONTRATANTE

GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS
CPNJ: 00.430.571/0001-66
Edilson Cesar Cardoso de Araújo
CPF: 883.948.679-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: